



RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

1. Em atenção ao disposto no EDITAL N° 20, de 29 de abril de 2024, Extrato de Edital publicado DODF N° 83, de 02 de maio de 2024, pág. 75, disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – Turma III, no período letivo 2024 na forma do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

Resultado dos Recursos

RESULTADO DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – Turma III		
Número de Inscrição	Nome Completo do Candidato	Resultado
7	Gilberto Lourenço de oliveira Silva	INDEFERIDO. O candidato apresentou Declaração da chefia imediata em desconformidade com o item 5.3.6 e não anexou a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS nem o Memorial Descritivo, impossibilitando sua avaliação. Eliminação mantida.
107	Helem Mara Rocha Martins	INDEFERIDO. A documentação submetida pela candidata no ato da inscrição não estava disponível para visualização. A Comissão Examinadora tentou vários programas distintos, porém sem êxito. Item 5.8 É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico. Item 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Eliminação mantida.
59	Kelli Vargas	INDEFERIDO. Recurso atendido na retificação do resultado classificatório, publicada em 15/05.
40	Keite Helen dos Santos	INDEFERIDO. A documentação submetida pela candidata no ato da inscrição não seguiu o disposto no item 5.5 "Todos os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e inseridos no campo destinado ao envio da documentação, localizado no formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/ ", impossibilitando a visualização e análise pela Comissão Examinadora. Item 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Eliminação mantida
31	DANIELA DE LIMA CAMPOS	INDEFERIDO. Ao inserir vários documentos separadamente no link de inscrição este fica indisponível para visualização, impossibilitando a análise pela Comissão Examinadora. Eliminação mantida.
51	suzy chrystine vasques guedes	INDEFERIDO. A candidata não apresentou nenhum vínculo institucional conforme item 5.3.6 e subitens. Item 5.11 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital e seus subitens será eliminado do processo seletivo. Eliminação mantida.
93	Bárbara Ferreira Silva	INDEFERDO. A candidata foi desclassificada por não comprovar atuação relacionada à Saúde Mental e Atenção Psicossocial, independente do Curso de Formação. Comprovou atuação profissional como gerente e vasta experiência gerencial e estratégica, bem como



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



	Guimarães	cursos relacionados à saúde mental no ambiente corporativo, sem relação com Atenção Psicossocial. Na declaração referente ao item 5.3.6, apresentou, uma declaração de atuação como consultora, focando especificamente no impacto da saúde mental de pais e mães trabalhadores; a atividade de consultoria também não comprova atuação relacionada à Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Eliminação mantida.
114	VALÉRIA LOPES VIEIRA	INDEFERIDO. A documentação submetida pela candidata no ato da inscrição não seguiu o disposto no item 5.5 "Todos os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e inseridos no campo destinado ao envio da documentação, localizado no formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento ", impossibilitando a visualização e análise pela Comissão Examinadora. Item 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Eliminação mantida.
76	Antônia Pereira da Silva	INDEFERIDO. A documentação submetida pela candidata no ato da inscrição não seguiu o disposto no item 5.5 "Todos os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e inseridos no campo destinado ao envio (...) ", impossibilitando a visualização e análise pela Comissão Examinadora. Item 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Eliminação mantida.
53	Jovane Belarmino Cordeiro	INDEFERIDO. A análise da Comissão Examinadora considerará somente a documentação submetida no ato da inscrição. O candidato complementou o Memorial Descritivo no recurso. Item 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Pontuação mantida.
23	Paulo dos Santos Massa Azevedo	INDEFERIDO. A documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição não seguiu o disposto no item 5.5 "Todos os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e inseridos no campo destinado ao envio (...) ", impossibilitando a visualização e análise pela Comissão Examinadora. Item 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Eliminação mantida.
68	Clenio Ederson Lima Lopes	INDEFERIDO. A documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição não seguiu o disposto no item 5.5 "Todos os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e inseridos no campo destinado ao envio (...) ", impossibilitando a visualização e análise pela Comissão Examinadora. Item 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Eliminação mantida.
124	Isabela Rocha Peixoto	INDEFERIDO. A documentação submetida pela candidata no ato da inscrição não seguiu o disposto no item 5.5 "Todos os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e inseridos no campo destinado ao envio (...) ". A não atendimento da exigência editalícia impossibilitou a abertura do arquivo e, conseqüentemente, a análise pela Comissão Examinadora, não se tratando unicamente de "exigência de ordem técnica" ou "um equívoco de procedimento formal" conforme argumentado pela candidata, ocasionando sua eliminação. Item 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Eliminação mantida.
118	Elizandra de Oliveira Ferreira	INDEFERIDO. A documentação submetida pela candidata no ato da inscrição não seguiu o disposto no item 5.5 "Todos os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e inseridos no campo destinado ao envio (...) ", impossibilitando a visualização e análise pela Comissão Examinadora. Mesmo a candidata acrescentando novamente a documentação, no prazo de recurso, esta continua em desconformidade com o item 5.5 e ainda não abre. Item 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Eliminação mantida.
100	Lúdia Maria de Aguiar Bezerra	INDEFERIDO. Embora a candidata descreva seu tempo de atuação na educação, não há comprovação de tempo na Atenção Psicossocial (Rede de Atenção Psicossocial - SUS). Ademais também não está descrita trajetória em pesquisa científica que demonstre seu interesse neste campo em específico (4. Interesse em pesquisa científica em Saúde Mental e Atenção Psicossocial). Pontuação mantida.



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



47	Mouriane Xavier Ozório Lombre	"INDEFERIDO. Candidata não descreveu o interesse em pesquisa científica em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, não contemplando o critério 4 do memorial descritivo. Pontuação mantida."
108	Dayse Flores	INDEFERIDO. No item que se refere a pontuação do memorial descritivo "4. Interesse em pesquisa científica em Saúde Mental e Atenção Psicossocial", não há no texto descrição de trajetória e interesse em pesquisa científica, ou de pesquisa realizada, iniciada no local de atuação, presente ou anterior, relacionada a saúde mental no campo da atenção psicossocial. Pontuação mantida.
28	Mauro Cezar da Silva Garces	INDEFERIDO. As dúvidas sobre procedimentos de inscrição deveriam ser dirimidas anteriormente à mesma. Item 5.7.2 Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com a Coordenação de Processos Seletivos (CPS), por meio do endereço eletrônico cps@fepecs.edu.br . Eliminação mantida.
111	Erico Martins de Barros Teixeira	INDEFERIDO. O candidata foi desclassificada por não comprovar atuação relacionada à Saúde Mental e Atenção Psicossocial, independente do Curso de Formação. Comprovou atuação profissional como gerente e vasta experiência gerencial e estratégica, bem como cursos relacionados à saúde mental no ambiente corporativo, sem relação com Atenção Psicossocial. Na declaração referente ao item 5.3.6, apresentou, uma declaração de atuação como consultora, focando especificamente no impacto da saúde mental de pais e mães trabalhadores; a atividade de consultoria também não comprova atuação relacionada à Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Eliminação mantida.